



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
Compras e Licitações - IPAM-SCL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026/SCL-IPAM

1. SETOR REQUISITANTE (DEMANDANTE)

1.1. Divisão de Compensação Previdenciária – COMPREV/COPREV/IPAM.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão, fornecimento, entrega, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de materiais de comunicação visual, apoio institucional e infraestrutura temporária, destinados ao IV Audiência Pública e IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho/RO.

2.2. O objeto compreende banners, estruturas e lonas para backdrop, folders, crachás, sacolas sustentáveis, marcadores de texto, canecas térmicas, kits de anotação e tenda piramidal, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

2.3. As artes finais e os arquivos de identidade visual serão fornecidos formalmente pela COMPREV/IPAM no ato da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. Não integra o objeto a criação publicitária ou o desenvolvimento de identidade visual pela contratada.

2.4. Considerando o valor estimado resultante da nova pesquisa de preços, de R\$ 52.645,18, inferior ao limite atualizado de R\$ 65.492,11 para outros serviços e compras, a contratação será instruída como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025 e na regulamentação municipal aplicável, condicionada à confirmação do enquadramento pela autoridade competente e ao cumprimento do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A contratação será realizada preferencialmente por itens, observando-se o critério de menor preço por item, por serem os itens tecnicamente independentes. O aviso de contratação direta deverá assegurar a publicidade, a apresentação de propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme a regulamentação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa suprir a necessidade de materiais de comunicação visual, identificação, apoio institucional e infraestrutura temporária para a realização do IV Audiência Pública e IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho/RO, programados para o período de 17 a 19 de novembro de 2026, com montagem e fase preparatória em 16 de novembro de 2026.

3.2. O evento está projetado para atender aproximadamente 230 participantes diários. A ausência dos materiais comprometeria a sinalização dos ambientes, a organização do fluxo de público, a identificação dos participantes, a distribuição de informações e a adequada execução das atividades institucionais.

3.3. A contratação atende ao interesse público ao viabilizar ações de transparência, prestação de contas, educação previdenciária, governança e controle social no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social.

3.4. A demanda foi fundamentada no ETP e dimensionada a partir do leiaute dos locais do evento, da estimativa de público, da experiência da edição anterior e dos processos correlatos nº 011.000144/2025-01 e nº 011.000472/2025-08.

I) ID do Item no PCA: 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;

III) ID PCA no PNCP: 34481804000171-0-000001/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N.

4.1. A solução consiste no fornecimento integrado de materiais gráficos, itens personalizados, estruturas de comunicação visual e tenda piramidal, com entrega e, quando aplicável, montagem, manutenção e desmontagem no local indicado pelo IPAM.

4.2. A solução deverá assegurar a fidelidade das artes fornecidas, a qualidade de impressão, a adequação dos materiais, a segurança das estruturas, o cumprimento do cronograma e a substituição de produtos defeituosos ou desconformes sem ônus adicional.

4.3. Os itens de consumo individual serão entregues em quantidade suficiente para os participantes previstos, com margem destinada a palestrantes, debatedores, autoridades, organização, substituições e inscrições de última hora. As estruturas serão dimensionadas conforme o leiaute e as necessidades de recepção, credenciamento e apoio ao evento.

4.4. A solução deverá incorporar práticas de sustentabilidade, incluindo uso de materiais reciclados ou recicláveis quando tecnicamente viável, redução de descartáveis e destinação adequada dos resíduos de produção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso, em perfeito estado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as artes finais aprovadas pelo IPAM.

5.2. A impressão deverá apresentar resolução e acabamento compatíveis com a aplicação, reprodução cromática fiel e ausência de manchas, falhas, rasgos, bolhas, desalinhamentos ou defeitos que prejudiquem a utilização.

5.3. A tenda deverá possuir estrutura metálica tubular, cobertura impermeável, proteção contra raios UV, estabilidade e resistência às condições climáticas normais de uso, observadas as dimensões e características do item 6.

5.4. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos de produção, entrega, montagem e desmontagem definidos pelo IPAM, mantendo equipe apta a realizar ajustes necessários durante a fase preparatória e o evento.

5.5. Não será admitida a alteração das artes, logomarcas, textos, dimensões ou especificações sem autorização formal do IPAM.

5.6. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos. Serão admitidos produtos equivalentes que atendam aos padrões mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade.

5.7. A contratada deverá substituir, reparar ou refazer, sem custo adicional, qualquer item que apresente vício, avaria, erro de impressão, defeito de fabricação ou desconformidade.

5.8. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual do objeto, o pagamento condicionado ao recebimento e a baixa complexidade da execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos.

5.9. A subcontratação integral do objeto não será admitida. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia do IPAM e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Banner em lona, impressão em jato de tinta, aproximadamente 1,20 m x 0,80 m, com pedestal em alumínio anodizado, regulagem de altura de aproximadamente 1,60 m, base, tripé e suporte desmontável em X, impressão 4/0 cores.	UND	02	R\$ 126,05
2	Estrutura de backdrop para banner profissional 2 m x 3 m, ajustável, em tubos de aço metálico, desmontável, com base aproximada de 50 cm x 14 cm, ponteiros plásticos e acabamento preto.	UND	02	R\$ 1.318,05
	Lona vinílica para backdrop, fosca,			

3	aproximadamente 440 g, impressão digital, 2 m × 3 m, resolução mínima de 1.440 dpi, 4 cores e acabamento em ilhós.	UND	02	R\$ 200,68
4	Folder informativo em papel couchê brilho 150 g, tamanho aproximado A4, impressão policromia e quatro dobras em modelo sanfona.	UND	250	R\$ 1,23
5	Crachá de identificação, aproximadamente 10 cm × 15 cm, em couchê 320 g, impressão 4/0 cores, com cordão de nylon branco e aplicação das logomarcas oficiais.	UND	250	R\$ 2,97
6	Sacola sustentável em algodão reciclado e poliéster, aproximadamente 140 g/m ² , alças de 65 cm, dimensões aproximadas de 380 mm × 429 mm, com aplicação das logomarcas.	UND	250	R\$ 11,67
7	Marcador de texto personalizado, formato de boneco, quatro cores de marca-texto, com limpador de teclado e tela, dimensões aproximadas de 10,2 cm × 9,5 cm × 2,5 cm.	UND	250	R\$ 12,13
8	Caneca personalizada de parede dupla, interior em inox 304, revestimento externo e alça em PP, capacidade de 450 ml, tampa de pressão com protetor deslizante.	UND	250	R\$ 86,60
9	Kit para anotação com caneta personalizada, em couro sintético, contendo bloco A5, blocos autoadesivos, marcadores coloridos e caneta esferográfica de acionamento por clique.	UND	250	R\$ 70,84
10	Tenda piramidal desmontável, sanfonada, com estrutura metálica tubular, cobertura de lona impermeável azul, quatro pilares, sem fechamento lateral, proteção UV, dimensões aproximadas de 6 m × 3 m e pé-direito mínimo de 2,50 m, incluindo montagem e desmontagem.	UND	01	R\$ 2.995,62
VALOR TOTAL				R\$ 52.645,18

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Deverão ser priorizados papéis provenientes de fontes sustentáveis, tintas de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, tecidos reciclados e materiais duráveis ou reutilizáveis, quando compatíveis com a finalidade do item.

7.2. A contratada deverá reduzir o uso de embalagens desnecessárias, promover o uso racional de recursos e dar destinação ambientalmente adequada a lonas, plásticos, retalhos e demais resíduos de produção, quando aplicável.

7.3. A utilização de canecas térmicas duráveis deverá contribuir para a redução do uso de copos plásticos descartáveis durante o evento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução ocorrerá por itens, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, observando o cronograma definido pelo IPAM e a necessidade de conclusão da montagem até o início do evento.

8.2. A montagem preparatória deverá ocorrer em 16 de novembro de 2026. A entrega dos itens de consumo

deverá ocorrer em prazo compatível com o credenciamento e a programação do evento, observadas as ordens e orientações formais do IPAM.

8.3. O local exato de entrega, montagem e desmontagem será informado pelo IPAM na Ordem de Fornecimento/Serviço, em Porto Velho/RO.

8.4. A contratada deverá conferir previamente as artes, especificações e condições do local, comunicando imediatamente qualquer inconsistência que possa comprometer a execução.

8.5. A desmontagem da tenda, dos backdrops e dos demais elementos temporários ocorrerá após o encerramento do evento, em data e horário definidos pelo IPAM.

8.6. O transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, quando aplicáveis, correrão por conta da contratada.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da entrega, da quantidade, da integridade dos produtos e da montagem das estruturas, quando aplicável.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com este Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento/Serviço e as artes aprovadas.

9.3. O IPAM poderá recusar itens desconformes e solicitar correção, substituição ou complementação sem ônus adicional.

9.4. O prazo para saneamento será fixado pelo fiscal, considerando a natureza do item e a urgência do evento, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pelo IPAM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 1527651.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, conferir quantidades e especificações, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e informar ao gestor situações que demandem decisão administrativa.

10.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento, promover a comunicação entre as unidades, decidir ocorrências de sua competência e emitir manifestação conclusiva sobre a execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do IPAM:

I – emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, Autorização de Compra ou instrumento equivalente;

II – disponibilizar as informações necessárias e fornecer as artes finais;

III- indicar o local e o cronograma

IV – acompanhar e fiscalizar a execução;

V – receber ou rejeitar os itens;

VI – comunicar irregularidades à contratada;

VII – solicitar substituição de itens em desconformidade;

VIII – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Executar o objeto conforme este Termo e a proposta;

- II – Fornecer materiais novos e conformes;
- III – Cumprir prazos;
- IV – Transportar e instalar os itens quando aplicável;
- V – responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- VI – Substituir produtos defeituosos;
- VII – Manter equipe qualificada;
- VIII – Observar normas de segurança;
- IX – Manter sigilo sobre informações recebidas;
- X – reparar danos causados por culpa ou dolo;
- XI – manter as condições de habilitação durante a execução;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Sanções aplicáveis:

- a) Advertência – quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas condutas que configurem inexecução parcial grave ou inexecução total, sempre que não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §4º).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou ilícitas graves, ou em hipóteses de inexecução total ou parcial que justifiquem medida mais rigorosa (art. 156, §5º).

13.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância de prazo fixado para cumprimento de obrigação contratual;
- c) A não entrega do objeto (equipamentos permanentes) após o encerramento do prazo fixado para a entrega, ou a recusa injustificada em substituir os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, caracterizará a inexecução total do objeto, autorizando a Administração a promover a extinção imediata do vínculo contratual, com a consequente aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) *(ou o percentual adotado habitualmente pelo IPAM)* sobre o valor total do contrato, além das demais sanções cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultando-se à Contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada de créditos da Contratada junto ao IPAM ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo próprio, observando-se o rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes para a Administração;
- e) eventual existência de programa de integridade da Contratada.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.1. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da efetiva execução do objeto. Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo:

14.1.1. Dependerá da comprovação da entrega, da montagem quando aplicável, do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regularmente atestada..;

14.1.2. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs e CRF/FGTS) atualizadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos serviços, Portaria 511/2025 Comissão de Recebimento (1273276) .

15.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente entregues e aceitos.

15.3. Não será realizado pagamento antecipado.

15.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado após a regularização da pendência.

15.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida, quando aplicável.

Prazo de pagamento

15.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.13. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

16.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do procedimento.

16.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, observados os limites legais.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II -estabelece que é dispensável a realização de licitação para compras e para a contratação de outros serviços (que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos) de valor inferior a R\$ 65.492,11, conforme o reajuste determinado pelo [Decreto nº 12.807/2025](#)

Exigências de Habilitação

16.5. O fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Aviso de Dispensa , na medida aplicável ao objeto.

Habilitação Jurídica

16.6. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência jurídica e a legitimidade para exercer a atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

16.6.1. Para empresário individual:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.6.2. Para Microempreendedor Individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade e validade nos sistemas oficiais.

16.6.3. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta e dos demais documentos da contratação, quando esses poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo.

16.6.4. Para sociedade simples:

a) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

b) documento que comprove os poderes de representação do responsável pela contratação, quando não

constarem expressamente do ato constitutivo.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.7. Alvará de Funcionamento, Ficha de Atualização Cadastral – FAC, Cadastro de Contribuintes do ICMS – SINTEGRA

16.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

16.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

16.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

16.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

16.14. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

16.15. Da Dispensa do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Fica dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício social para fins de qualificação econômico-financeira, com fulcro no art. 70, inciso III, c/c o art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Tal dispensa fundamenta-se nas seguintes circunstâncias fáticas e jurídicas da presente contratação:

17.15.1. Trata-se de aquisição de equipamentos permanentes comuns de informática (projektor multimídia, microfone omnidirecional, nobreaks e notebooks), com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo serviços continuados de alta complexidade ou necessidade de investimentos financeiros prévios expressivos por parte do fornecedor.

17.15.2. O fornecimento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, enquadrando-se como contratação de entrega imediata e integral, sem dependência de aportes sucessivos ou fluxo de caixa prolongado.

17.15.3. A demanda compreende quantidades pontuais e estritamente delimitadas para modernização do parque tecnológico do IPAM, perfazendo valor enquadrado nos limites de dispensa de licitação por valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

17.15.4. A liquidação e o pagamento somente ocorrerão após a efetiva entrega, conferência técnica e recebimento definitivo de todos os equipamentos, eliminando qualquer risco de prejuízo financeiro ou dano ao erário caso a empresa contratada venha a inadimplir

16.16. A exigência de demonstrações contábeis e balanços patrimoniais destina-se a garantir a solvência da contratada em contratos de execução diferida ou de trato sucessivo, o que não incide na hipótese de entrega imediata e integral. A aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, celeridade e competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) impõe que as exigências de habilitação se limitem ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento da obrigação (CF/88, art. 37, XXI), evitando a criação de barreiras burocráticas desproporcionais que possam afastar microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores competitivos de bens comuns.

Qualificação Técnica

16.17. A comprovação da capacidade técnica da contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.17.1. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar que possui capacidade para fornecer os serviços do objeto desta contratação.

16.17.2. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos serviços iguais ou similares ao objeto desta contratação.

16.17.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do fornecedor, descrição dos bens fornecidos e identificação do contratante.

16.17.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, considerando a natureza, simplicidade e baixo

grau de complexidade dos serviços do objeto da contratação.

16.17.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

16.18. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.616/2015 – Plenário), a notória especialização se manifesta pela adequação e suficiência da capacidade da empresa/entidade para atender ao caso concreto, preservando-se a margem discricionária do gestor para escolher o profissional/evento que melhor satisfaça o interesse público.

16.19. Essa exigência está em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Outras Declarações

16.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Disposições Gerais sobre Habilitação

16.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (matriz e filial), desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

16.22. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), caso o fornecedor mantenha sua documentação regularizada no sistema.

17. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

17.1. O valor estimado da presente contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada nos autos 1526132 do Processo Administrativo nº011.002527/2026-97, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17.2. A pesquisa de preços considerou os valores constantes das fontes de pesquisa utilizadas pela Administração, conforme documentação e memória de cálculo constantes dos autos.

17.3. Para a formação do preço de referência, foram analisados os valores coletados, adotando-se a metodologia registrada na documentação de pesquisa de preços.

17.4. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos será no valor inferior a R\$ 65.492,11, conforme o reajuste determinado pelo [Decreto nº 12.807/2025](#)

17.5. Conforme demonstrado no termo de referência, o valor estimado da presente contratação não atingirá o limite máximo estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo, portanto, dentro do limite legal aplicável à contratação.

17.6. Ressalta-se que o valor estimado constitui parâmetro máximo para análise da aceitabilidade das propostas, devendo o preço efetivamente contratado ser compatível com os valores praticados no mercado e resultar da proposta mais vantajosa obtida no procedimento de Dispensa.

17.7. Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada, a metodologia adotada e a análise constante do ETP, resta justificada a compatibilidade do preço estimado com os valores de mercado e a adequação do valor da contratação ao limite legal da dispensa por valor, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de será no valor inferior a R\$ 65.492,11, conforme o reajuste determinado pelo [Decreto nº 12.807/2025](#), conforme detalhamento de custos e memória de cálculo constantes no item 2 deste Termo de Referência

19. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

19.1. A seleção do fornecedor decorrerá do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação Nº 06/2026/IPAM-SCL, combinado com a apresentação da proposta mais vantajosa, aferida pelo critério de menor preço unitário por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Serão considerados habilitados e classificados os fornecedores que, simultaneamente:
atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
apresentem proposta economicamente compatível com o valor estimado da contratação; e
comprovem os requisitos de habilitação exigidos.

19.3. A razão da escolha do contratado será formalmente registrada pelos Assistentes de Atos e Procedimentos licitatórios em ata ao término do certame, com a devida consignação da vantajosidade da proposta selecionada em relação ao valor estimado apurado na pesquisa de preços.

20. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

20.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

20.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

20.3. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021, cumpre consignar que as despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, assim detalhados:

- Fundo: Taxa de Administração – Previdência;
- Ação: Administração da Unidade – 07.11.09.122.007.2001;
- Fonte de Recurso: 1802000000000000
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

22. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, em concorrência com as demais empresas interessadas, fazendo jus aos direitos de preferência e ao tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e documentos de habilitação, declaração expressa firmada por seu representante legal ou certidão simplificada da Junta Comercial que comprove seu enquadramento nos termos do art. 3º da referida lei, inexistindo impedimentos legais para fruição dos benefícios.

22.3. Regularização fiscal superveniente (art. 43 da LC nº 123/2006): Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP classificada em primeiro lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da formalização do resultado do julgamento, para a regularização da documentação. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos proponentes remanescentes.

22.4. Critério de desempate ficto e direito de preferência (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006): Nos casos em que a melhor proposta seja ofertada por empresa não enquadrada como ME/EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, será assegurada a preferência de contratação a esta última.

22.4.1. Identificada a hipótese de empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para, caso tenha interesse, apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo formal a ser fixado pelo Agente de Contratação/Comissão.

23. DA VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

23.1. O instrumento substitutivo ao contrato, bem como todos os direitos, obrigações e responsabilidades dele

decorrentes, vincula-se integralmente:

I – a este Termo de Referência nº 025/2026/SCL-IPAM e seus Anexos;

II – ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº6/2026/IPAM-SCL;

III – à proposta apresentada pela Contratada;

IV – aos demais documentos técnicos e administrativos correlatos que instruíram a fase preparatória do Processo nº 011.000538/2026-32.

23.2. Os documentos referidos no item 24.1 passam a integrar o instrumento substitutivo ao contrato independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições, especificações e exigências neles estabelecidas.

23.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e os demais documentos elencados, prevalecerão as normas mais favoráveis à Administração Pública, observada a hierarquia dos atos administrativos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Elaborado por Ludson Nascimento da Costa Nobre- Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios.

Analisado por Geovana Gabriela Fragoso Silva - Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS ADQUIRIDOS, SEM PREVISÃO DE OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR - ART. 95, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação poderá ser formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, inclusive Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, quando presentes os requisitos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.2. Considerando que o objeto envolve fornecimento de materiais personalizados e estruturas temporárias, com entrega e, quando aplicável, montagem e desmontagem, a Administração avaliará, antes da formalização, se o instrumento substitutivo é suficiente ou se será necessária a celebração de termo de contrato, especialmente quando houver obrigações futuras, execução parcelada ou necessidade de disciplina contratual mais detalhada.

1.3. Quando adotado o instrumento substitutivo, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, para aceitá-lo e retirá-lo ou recebê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada apresentada antes do término do prazo inicial, desde que aceita expressamente pelo IPAM.

1.5. O aceite do instrumento substitutivo implicará o reconhecimento de sua vinculação ao Termo de Referência, ao aviso de contratação direta, à proposta adjudicada, às artes aprovadas, à Ordem de Fornecimento/Serviço e aos demais documentos do Processo Administrativo nº 011.002527/2026-97. Ciência e Concordância (Anexo II).

2. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência da contratação terá início com a emissão ou aceite do instrumento de contratação e permanecerá vigente até o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios, defeitos e desconformidades.

2.2. A entrega dos materiais de consumo deverá ocorrer em prazo compatível com a programação do evento e com a Ordem de Fornecimento/Serviço, obrigatoriamente antes do início do credenciamento e das atividades previstas para 17 de novembro de 2026.

2.3. A montagem preparatória das estruturas deverá ocorrer em 16 de novembro de 2026, no local indicado pelo IPAM. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, em data e horário definidos pelo fiscal ou gestor da contratação.

2.4. Os prazos poderão ser ajustados formalmente pela Administração quando houver necessidade operacional relacionada ao local, à programação do evento ou à entrega das artes finais, sem alteração indevida do objeto ou do valor.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (IPAM)

3.1. São obrigações do IPAM:

I – emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente;

II – disponibilizar as artes finais, logomarcas, textos e informações necessárias;

III – indicar o local, as condições de acesso e o cronograma de entrega, montagem e desmontagem;

IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento e os serviços de montagem e desmontagem, quando aplicáveis;

V – conferir os materiais, quantidades, especificações, acabamentos e artes;

VI – comunicar irregularidades e solicitar correção, substituição ou refazimento;

VII – receber provisória e definitivamente o objeto, conforme a conformidade verificada;

VIII – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.

3.2. O IPAM não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, representantes ou prepostos, sem prejuízo da

responsabilidade da contratada perante a Administração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. A contratada deverá:

- I – executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II – fornecer materiais novos, sem uso, em perfeito estado e compatíveis com as especificações;
- III – produzir os itens conforme as artes finais aprovadas pelo IPAM;
- IV – cumprir os prazos de entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, quando aplicáveis;
- V – responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação e desmontagem incluídos no objeto;
- VI – fornecer equipe, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à execução;
- VII – substituir, reparar ou refazer, sem custo adicional, itens recusados ou desconformes;
- VIII – manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução;
- IX – atender às determinações do gestor e do fiscal;
- X – observar as normas de segurança aplicáveis à montagem e desmontagem das estruturas;
- XI – reparar os danos causados ao IPAM, ao local do evento ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos;
- XII – responder pelos vícios, defeitos, falhas de impressão, avarias e demais desconformidades dos materiais e serviços executados.

5. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO AJUSTE

5.1. A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado, a entrega de material desconforme, a montagem inadequada ou o descumprimento das obrigações poderá ensejar a extinção da contratação, o cancelamento do empenho quando cabível e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão solucionados pelo IPAM, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, a Lei Federal nº 8.078/1990 quando cabível e os princípios gerais do Direito Público.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir controvérsias judiciais decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes ao Processo Administrativo nº 011.002527/2026-97, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que o objeto compreende o fornecimento de materiais de comunicação visual e apoio institucional, bem como estruturas temporárias, incluindo entrega, montagem e desmontagem quando previstos na especificação do item e na Ordem de Fornecimento/Serviço.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Referência: Processo nº 011.002447/2026-31	SEI nº 1163085
---	----------------